



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICAÇÃO  
Período: 10/11  
à 10/32/2021  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

*Eberson da Rosa Madruga*  
Secretário Mun. de Administração  
Matricula: 1769-8  
Portaria nº 231/21

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2021**  
**EDITAL Nº 01/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CADASTRO DE RESERVA,  
VISANDO A CONTRATAÇÃO POR  
PRAZO DETERMINADO DE 01 (UM)  
ASSISTENTE SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para a formação de **Cadastro de Reserva**, visando à contratação de 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, que devido a urgência na contratação de profissional qualificado, o mesmo se dará de maneira mais célere.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, **no período de 10 a 19 de novembro de 2021, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua Luiz Osório D'Ávila, nº 240, Herval/RS**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

### **3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

**Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2016.**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PESO</b>
<b>Experiência profissional comprovada.</b>  ( <b>Obs.:</b> A experiência será comprovada através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos.
<b>Aprovação em concurso público nos últimos 5 anos.</b>	01 ponto por concurso. Até o limite de 10 pontos.
<b>Curso de atualização na área (a partir do ano de 2016)</b>  <b>Obs.:</b> Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto.	Até 10h. – 01 ponto; De 11 a 20h. – 02 pontos; De 21 a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. Até o limite de 20 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

#### 4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E INGRESSO

FUNÇÃO	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social; Registro no órgão de Classe no Brasil (CRESS)	R\$ 2.240,19	CR	30 horas semanais

CR: Cadastro de Reserva.

#### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). **O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato;**

a. Cópia de documento de identidade com foto e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (CRESS) ou comprovante de regularidade (CRESS);

b. Títulos.

5.1.2 As cópias dos Títulos serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.

#### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo ITEM 1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Os recursos serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua Luiz Osório D'Ávila, nº 240, Herval/RS.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

8.2 Obter maior pontuação no quesito de "Experiência Profissional Comprovada".

8.3 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

8.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e havendo Lei autorizadora para a contratação e ainda autorizada pelo chefe do executivo, será convocado o primeiro candidato melhor classificado, para que no prazo de 2 (dois) dias comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexomascuino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

registro no respectivo Conselho de Classe;

g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;

h) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;

j) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;

k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;

l) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

m) 01(uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de Residência atualizado;

o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

p) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - CRESS);

q) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

**9.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

**9.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

**9.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**9.5** O contrato terá o prazo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser renovado por até mais 06 (seis) meses.

**9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

**10.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

**10.4** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

**10.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

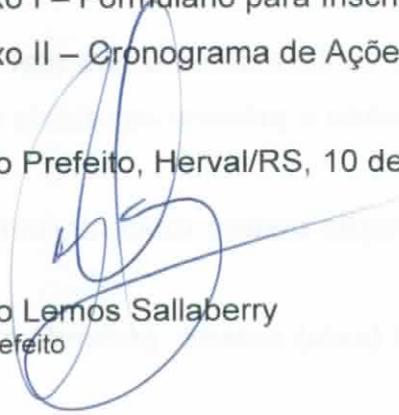
**10.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**10.7** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 10 de novembro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

  
Éberson da Rosa Madruga  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.			
<b>TOTAL</b>			

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	<b>10 a 19/11/2021</b>
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	<b>22/11/2021</b>
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	<b>23/11/2021</b>
Classificação Final e Homologação	<b>24/11/2021</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.